LEI COMPLEMENTAR Nº 303, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2007.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PRÊMIO EXTRA DE NATAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DA ATIVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CLÁUDIO ANTÔNIO GIANNINI, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso de atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAZ SABER QUE, a Câmara do Município de Cabreúva aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica concedido aos servidores públicos municipais, do quadro permanente e do quadro de provimento em comissão, da ativa, Prêmio Extra para o Natal de 2007, no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais).

§ 1º O disposto no *"caput"* estende-se aos servidores públicos do quadro de pessoal da Câmara Municipal.

§ 2º No caso de o servidor, efetivo ou comissionado, ter sido admitido ou nomeado no curso do ano de 2007, o disposto no *"caput"* e no parágrafo anterior aplica-se de forma proporcional, de 1/12 (um doze avos) do valor do prêmio para cada mês de exercício, sendo que fração igual ou superior a 15 (quinze) dias de trabalho será havida como mês integral.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Administração, através do Setor de Recursos Humanos, responsável pelas providências necessárias para a efetivação do disposto no artigo anterior, dentro do mês de dezembro do corrente ano.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente lei complementar correrão por conta de dotações próprias, constantes do orçamento municipal vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Cabreúva, em 06 de dezembro de 2007.

CLÁUDIO ANTÔNIO GIANNINI
Prefeito

Publicada na Imprensa Oficial do Município e arquivada no Setor de Expediente e Registro da Prefeitura de Cabreúva, em 06 de dezembro de 2007.

IVONE CONCEIÇÃO MADRID AMBAR
Procuradora do Município de Cabreúva